

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU - IGAPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 – PROCESSO Nº 01/2021

O Instituto de Previdência do Município de Igarassu, através de seu Gerente/presidente, tendo em vista o parecer Jurídico de nº 102/21 do Procurador Jurídico do Igaprev e o Termo de autuação da CPL, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, em favor da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A., CNPJ nº 42.422.253/0001-01, Contratação de serviço *SaaS (Software as a Service)* para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020. A proposição do valor mensal contrato exposta para os RPPS's é de acordo com o Índice de Situação Previdenciária contido na Resolução CNRPPS/ME 02/2021. O Município de Igarassu está inserto no ISP IV- valor mensal do contrato R\$ 600,00 (seiscentos reais), valor anual R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para atender ao interesse público previdenciário municipal, fundamentada no artigo 25, inciso II, da Lei 8666/93 e Artigo 2º da LEI Nº 14.039, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Igarassu, 08 de novembro de 2021.


FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.
Gerente do Igaprev.